

Bruxelas, 18 de janeiro de 2017
(OR. fr)

Dossiê interinstitucional:
2013/0157 (COD)

5162/1/17
REV 1

CODEC 24
TRANS 8
MAR 7
FIN 10

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o regime da prestação de serviços portuários e regras comuns relativas à transparência financeira dos portos (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo (AL + D)

1. Em 23 de maio de 2013, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 100.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 10 de julho de 2013². O Comité das Regiões emitiu parecer em 28 de novembro de 2013³.
3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 14 de dezembro de 2016. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.

¹ Doc. 10154/13.

² JO C 327 de 12.11.2013, p. 111.

³ JO C 114 de 15.4.2014, p. 57.

⁴ Doc. 15522/16.

4. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 41/16, com o voto contra da Delegação do Reino Unido;
 - decida exarar na ata dessa reunião as declarações reproduzidas na adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
